

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da rede pública municipal de saúde de Braço do Norte.

O Município não dispõe de estrutura própria, licenciamento ambiental, equipamentos especializados, veículos apropriados e unidade de tratamento licenciada para executar diretamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

Os Resíduos de Serviços de Saúde, especialmente aqueles classificados nos Grupos A, B e E, quando gerenciados de forma inadequada, representam riscos à saúde pública, aos trabalhadores, aos usuários dos serviços de saúde e ao meio ambiente, podendo ocasionar contaminação biológica, acidentes ocupacionais e impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada.

Além da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual. Na contratação vigente, o registro das coletas é realizado por meio de controles manuais, os quais apresentam limitações quanto à rastreabilidade das informações, à confiabilidade dos registros, à consolidação dos dados e ao acompanhamento da efetiva destinação dos resíduos pela Administração.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de solução que assegure não apenas a execução regular do gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde, mas também maior controle, rastreabilidade e transparência sobre todas as etapas do processo, garantindo à Administração meios adequados para fiscalizar a execução contratual e comprovar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades municipais de saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, incluída entre as demandas do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte.

Tal previsão demonstra que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento anual das contratações do Município, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência na gestão pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a garantir a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com total conformidade às normas sanitárias e ambientais vigentes:

- a) A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais válidas e atualizadas exigidas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente licença de operação para transporte, tratamento e destinação final de RSS, emitidas pelos órgãos competentes (IMA, IBAMA ou equivalente);
- b) Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final deverão ser executados em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como demais normas técnicas aplicáveis;
- c) A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para o acondicionamento adequado dos resíduos (sacos, caixas, recipientes rígidos para perfurocortantes, etc.), conforme classificação de risco (Grupos A, B e E), garantindo embalagens íntegras, resistentes e devidamente identificadas;
- d) A coleta deverá ser realizada periodicamente nos pontos geradores (unidades de saúde), conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, evitando o acúmulo de resíduos e riscos sanitários;
- e) O transporte deverá ser efetuado exclusivamente em veículos próprios ou contratados, devidamente licenciados, equipados e identificados para o transporte de resíduos perigosos/infectantes, com Certificado de Aprovação Veicular (CAV) quando exigido;
- f) A empresa deverá possuir ou ter acesso a unidade de tratamento (autoclave, incineração ou outro método aprovado) e destinação final ambientalmente adequada, devendo comprovar a capacidade instalada;
- g) Deverá ser garantida a completa rastreabilidade de todo o processo, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificado de Tratamento/Destruição e Certificado de Destinação Final para cada lote coletado;
- h) A empresa deverá possuir Responsável Técnico devidamente habilitado e seguro de responsabilidade civil ambiental;
- i) Sempre que possível, a solução deverá priorizar práticas sustentáveis, como a redução do volume de resíduos, o uso de tecnologias de tratamento menos impactantes e a destinação final com menor impacto ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi revisada com base nos controles mensais de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das unidades municipais, referentes ao período de janeiro a agosto de 2026, juntados aos autos. Os registros demonstram os seguintes totais mensais: janeiro, 421 kg; fevereiro, 384 kg; março, 406 kg; abril, 533 kg; maio, 533 kg; junho, 433 kg; julho, 421 kg; e agosto, 453 kg.

No período analisado foram coletados 3.584 kg, correspondentes a uma média mensal de 448 kg. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se a estimativa de 550 kg por mês, considerando margem de planejamento de 102 kg mensais, equivalente a aproximadamente 22,77% sobre a média documental apurada, destinada a absorver oscilações de geração, a entrada em funcionamento da nova unidade de saúde prevista no

planejamento, campanhas de vacinação e outras ações de saúde que possam elevar temporariamente a produção de RSS.

A adoção de 550 kg mensais constitui estimativa máxima de planejamento e não gera obrigação de consumo integral. A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre a quantidade líquida de resíduos efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, mediante comprovação documental, preservando-se margem suficiente para a continuidade do serviço sem superestimar o pagamento contratual.

Memória de cálculo:

Média documental apurada (jan./ago. de 2026): $3.584 \text{ kg} \div 8 \text{ meses} = 448 \text{ kg/mês}$;

Estimativa mensal de planejamento: 550 kg/mês; margem sobre a média apurada: 102 kg/mês (aprox. 22,77%);

Período da contratação: 12 meses; quantidade anual estimada: $550 \text{ kg} \times 12 \text{ meses} = 6.600 \text{ kg/ano}$.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Unidade Medida	de	Quantidade Anual Estimada
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde municipais, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes, bombonas, contêineres e coletores para acondicionamento dos resíduos, bem como sua manutenção, substituição e retirada quando necessário. Os serviços compreendem a coleta externa dos resíduos nas unidades geradoras, o transporte em veículos devidamente licenciados e adequados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, o tratamento dos resíduos por tecnologia autorizada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, recipientes, veículos, licenças, autorizações, certificados de tratamento e destinação final, bem como toda a documentação necessária para comprovação da adequada execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a disposição final.	Quilograma (kg)		6.600

	A medição dos serviços será realizada por quilograma (kg) de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.		
--	---	--	--

O fornecimento dos coletores e recipientes deverá ocorrer em regime de comodato, sem ônus adicional para o Município, cabendo à contratada disponibilizar, substituir e manter os recipientes necessários durante toda a execução contratual, conforme a demanda das unidades geradoras.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa relacionada à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do Município.

O levantamento identificou diferentes modelos de gerenciamento de RSS disponíveis no mercado, observando-se as exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Dentre as principais soluções encontradas, destacam-se:

a) Contratação de empresa especializada para gerenciamento completo dos RSS

Modelo amplamente utilizado pela Administração Pública, consistindo na contratação de empresa licenciada para execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo o fornecimento dos recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos em regime de comodato.

Principais características:

- Atendimento integral às exigências sanitárias e ambientais;
- Responsabilidade técnica e operacional concentrada em único prestador;
- Disponibilidade de tecnologia adequada para tratamento dos resíduos;
- Rastreabilidade das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final;
- Ampla oferta de empresas especializadas atuantes no Estado de Santa Catarina.

b) Implantação de estrutura própria de tratamento pelo Município

Solução baseada na aquisição de equipamentos para tratamento dos resíduos, tais como autoclaves ou sistemas de micro-ondas, com operacionalização direta pela Administração Municipal.

Embora tecnicamente possível, apresenta limitações relevantes:

- Elevado investimento inicial para aquisição e implantação da estrutura;
- Necessidade de licenciamento ambiental específico;
- Necessidade de equipe técnica especializada para operação e manutenção;

- Custos permanentes de operação e monitoramento;
- Baixa viabilidade econômica para o volume de resíduos atualmente gerado pelo Município.

c) Gestão compartilhada ou consorciada entre municípios

Modelo baseado na formação de consórcios públicos ou centrais regionais de tratamento de resíduos de serviços de saúde.

Embora possa gerar ganhos de escala, sua implementação depende de acordos intermunicipais, disponibilidade de infraestrutura regional e governança compartilhada, podendo demandar maior prazo para implantação.

Critério de Avaliação	a) Empresa Especializada	b) Estrutura Própria Municipal	c) Gestão Consorciada
Atendimento à legislação sanitária e ambiental	Alta	Alta	Alta
Investimento inicial do Município	Baixo	Alto	Médio
Necessidade de equipe técnica própria	Baixa	Alta	Média
Facilidade de implantação	Alta	Baixa	Média
Disponibilidade imediata da solução	Alta	Baixa	Média
Custos operacionais para o Município	Baixos	Altos	Médios
Rastreabilidade dos resíduos	Alta	Alta	Média
Flexibilidade operacional	Alta	Média	Média
Adequação ao volume gerado pelo Município	Alta	Baixa	Média
Viabilidade da contratação	Mais Adequada	Parcialmente Adequada	Parcialmente Adequada

Quanto às tecnologias de tratamento identificadas, verificou-se predominância da utilização de sistemas de autoclavagem, amplamente adotados pelas empresas especializadas em razão de sua eficiência sanitária, menor impacto ambiental e conformidade com a legislação vigente. Também foram identificadas tecnologias complementares, como tratamento por micro-ondas e incineração para resíduos específicos que demandem destruição térmica.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, com fornecimento dos recipientes necessários em regime de comodato. Tal modelo apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica para o Município, assegurando conformidade legal, eficiência na execução dos serviços e adequada proteção da saúde pública e do meio ambiente.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 016/2026, combinando as seguintes fontes: (i) o valor do contrato vigente do Município para o mesmo objeto, considerando o valor praticado na coleta e o valor complementar dos recipientes de coleta, que no contrato atual ficaram separados; e (ii) cotações diretas obtidas junto a empresas especializadas atuantes no mercado regional.

Foram consideradas as seguintes fontes de preço por quilograma (kg) de resíduo coletado, transportado, tratado e destinado:

Fonte	Valor unitário (R\$/kg)
Contrato vigente – Município de Braço do Norte	R\$ 15,631
Cotação – Coltrans Coleta e Transporte de Resíduos da Saúde Ltda	R\$ 19,90
Cotação – Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda	R\$ 10,30
Cotação – Servioeste Soluções Ambientais Ltda	R\$ 23,40

Em razão da dispersão relevante entre os valores identificados (variação de aproximadamente 127% entre o menor e o maior valor coletados), adotou-se a mediana dos preços como referência estatística. A mediana apurada foi de R\$ 17,7655/kg, arredondada para R\$ 17,77/kg para fins de orçamento estimado e compatibilização com a planilha de composição de custos.

Memória de cálculo:

- Valores ordenados: R\$ 10,30 < R\$ 15,631 < R\$ 19,90 < R\$ 23,40
- Mediana (média dos dois valores centrais): $(15,631 + 19,90) \div 2 = \text{R\$ } 17,7655/\text{kg}$ (R\$ 17,77/kg)
- Quantidade estimada anual: 6.600 kg (550 kg/mês × 12 meses)
- Valor total estimado: 6.600 kg × R\$ 17,77/kg = R\$ 117.282,00

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde municipais, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes, bombonas, contêineres e coletores para acondicionamento dos resíduos, bem como sua manutenção, substituição e retirada quando necessário. Os serviços compreendem a coleta dos resíduos nas unidades geradoras, o transporte em veículos devidamente licenciados e adequados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, o tratamento dos resíduos por tecnologia autorizada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, recipientes, veículos, licenças, autorizações, certificados de tratamento e destinação final, bem como toda a documentação necessária para comprovação da adequada execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a disposição final. A medição dos serviços será realizada por quilograma (kg) de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.	6.600 kg	R\$ 17,77/kg	R\$ 117.282,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 117.282,00 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e servirá como referência para a instrução do processo licitatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade permanente de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do Município, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de saúde pública vigente.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos pertencentes aos Grupos A, B e E, provenientes das unidades municipais de saúde, por meio de pregão eletrônico.

A contratação deverá contemplar, o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes e coletores necessários ao acondicionamento dos resíduos, incluindo sua disponibilização, manutenção, substituição e retirada quando necessário durante toda a execução contratual.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, observando as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas técnicas e legais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Trata-se de serviço de natureza contínua, uma vez que as unidades de saúde municipais realizam atendimentos de forma permanente e ininterrupta, gerando diariamente resíduos de serviços de saúde que demandam coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A interrupção da prestação desses serviços pode ocasionar riscos à saúde pública, aos profissionais de saúde, aos usuários do sistema e ao meio ambiente, além de comprometer o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

A contratação será realizada para o período inicial de 12 (doze) meses, prazo considerado adequado para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e permitir o adequado acompanhamento da execução contratual. Considerando a natureza contínua do objeto e a necessidade permanente da Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo máximo legal de vigência.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, promover a proteção da saúde dos profissionais e usuários das unidades de saúde, minimizar os riscos de contaminação e impactos ambientais, bem como garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito municipal.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando conformidade legal, eficiência operacional, continuidade do serviço público, segurança sanitária e proteção ao meio ambiente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Após análise do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não é tecnicamente recomendável. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constituem um processo integrado e interdependente, cuja execução por uma única empresa favorece o controle operacional, a rastreabilidade dos resíduos e a adequada fiscalização contratual.

Além disso, o fornecimento dos coletores em regime de comodato está diretamente vinculado à execução dos serviços, tornando mais eficiente sua contratação conjunta.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência, segurança operacional e conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), espera-se assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, reduzir os riscos de contaminação e acidentes relacionados ao manejo inadequado dos resíduos, promover a proteção da saúde dos profissionais, usuários e da população em geral, bem como minimizar os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada desses materiais.

Além disso, espera-se aprimorar o controle e a rastreabilidade dos resíduos gerados, assegurar o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização e proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Dentre as principais providências, destacam-se:

- a) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- b) Revisão e atualização, quando necessário, do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades municipais de saúde, garantindo compatibilidade entre os procedimentos internos de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos e os serviços a serem contratados;
- c) Levantamento e validação das unidades geradoras que serão atendidas pelo contrato, bem como das estimativas de geração de resíduos utilizadas para o planejamento da contratação;
- d) Verificação, durante a fase de habilitação, da regularidade das licenças ambientais, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos dos licitantes para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

- e) Orientação das unidades de saúde quanto aos procedimentos de segregação, acondicionamento e disponibilização dos resíduos para coleta, visando garantir a correta execução contratual e a segurança sanitária.
- f) Capacitação dos profissionais responsáveis pelo gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) quanto à operacionalização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), incluindo os procedimentos de emissão, validação e acompanhamento dos manifestos, bem como a disponibilização de acesso individual ao sistema para cada unidade geradora de resíduos, de forma a assegurar a rastreabilidade, o atendimento às exigências legais e a correta gestão dos resíduos durante toda a execução contratual.

Tais providências são indispensáveis para assegurar a legalidade da contratação, a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação pode ser realizada de forma autônoma, não dependendo da celebração de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

Sua adequada operacionalização está relacionada às rotinas internas das unidades de saúde municipais, especialmente quanto à segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e a legislação sanitária e ambiental vigente.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade ou a execução do objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação está diretamente relacionada ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os quais, quando manejados ou destinados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais e riscos à saúde pública, incluindo a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como a exposição de pessoas e animais a agentes biológicos, químicos e perfurocortantes.

Com a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, busca-se minimizar tais impactos, assegurando o atendimento às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Como medida de mitigação ambiental, será exigido que a contratada possua as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, utilize tecnologias de tratamento ambientalmente adequadas e realize a destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui impacto ambiental positivo, na medida em que contribui para o gerenciamento seguro dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, reduzindo riscos ambientais e promovendo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de empresas especializadas e devidamente licenciadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), demonstrando a existência de oferta suficiente para atendimento da demanda municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, garantindo o gerenciamento adequado dos resíduos gerados pelas unidades de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município, assegurando a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados diariamente pelas unidades de atendimento.

Quanto ao aspecto econômico, a estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, demonstrando compatibilidade com os valores praticados para serviços da mesma natureza. Além disso, a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, constituindo a solução mais eficiente para garantir a regularidade dos serviços, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

LARISSA
VIEIRA
HOBOLD

2026.09.10
15:33:49-03'00'

Larissa Vieira Hobold
Analista Administrativo e Financeiro
Fundo Municipal de Saúde